

Lei nº 945/71"

14
Luis

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 945/71, e resolve enviá-la a S. Ex^{cia} o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas iniciais de Propaganda do Turismo.

Art. 2º. Fica autorizada, o Prefeito Municipal autorizado a lançar mão do saldo do ano próximo findo para atender as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de julho de 1971.

Elias Viira da Silva
p/ Presidente da Câmara